



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.489 /

"APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o convênio a ser celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a Liga Municipal de Futebol de Salão, visando o incentivo à prática do Futebol de Salão em todas as suas categorias, através da manutenção de sua sede e a realização de campeonatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 207/01.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes do convênio aprovado por esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), segundo a classificação 11.02.0846224.2.143.3233 - Contribuições Correntes, utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 415.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal